

DECRETO Nº 39.669, DE 03/05/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO – COISB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.026/2020 que altera a Lei Federal n.º 11.445/2007 e atualiza o marco legal do saneamento básico;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Federal n.º 14.026/2020 pelo Decreto Federal n.º 10.588, de 24/12/2020 e, a necessidade do posicionamento do Município no que tange á forma da prestação individual ou regionalizada dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 10.588, de 24/12/2020 proporciona a interface com outros órgãos do Estado e que a União poderá prover apoio técnico e financeiro neste processo;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar o prestador dos serviços de saneamento na gestão técnica, econômica e financeira, para posterior comprovação por meio de declaração da entidade reguladora, cujos instrumentos ainda serão publicados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático pelo Município de Aracruz a respeito das discussões sobre a implementação das obrigações da Lei Federal n.º 14.026/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Infraestrutura e Saneamento Básico – COISB, de caráter consultivo, com a finalidade de assegurar a implementação da política de infraestrutura e saneamento básico, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao Comitê de Infraestrutura e Saneamento Básico – COISB, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - Coordenar, articular e avaliar a gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II - Acompanhar o processo de articulação e as medidas que visem à destinação dos recursos para infraestrutura e saneamento básico;

III - Garantir a racionalidade da aplicação dos recursos municipais no setor de infraestrutura e de saneamento básico, com vistas à universalização dos serviços e à ampliação dos investimentos públicos e privados no setor;

IV - Solicitar a elaboração de estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões sobre a alocação de recursos municipais no âmbito da política municipal de saneamento básico e infraestrutura, e;

V - Avaliar e propor a aplicação dos recursos municipais em saneamento básico e infraestrutura.

Art. 3º O COISB terá a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - Secretário Municipal Extraordinário de Ações Estratégicas;

III - Secretário Municipal de Meio Ambiente;

IV - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

V - Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos;

VI - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

VII - Secretário Municipal de Agricultura;

VIII - Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, os membros do COISB serão representados por seus substitutos legais.

Art. 4º A Secretaria-executiva do COISB será exercida pelo SAAE.

Art. 5º O Comitê se reunirá sempre que solicitado por um dos componentes ou pelos demais Secretários e Dirigentes de Órgãos Municipais.

Art. 6º O COISB poderá convidar outros Secretários Municipais e especialistas, pesquisadores e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, prestar informações ou apoiar a execução dos trabalhos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal